



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.280/2013

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) através da seguinte dotação:

#### I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.04	Administração	
006001.04122	Serviços Urbanos	
006001.041220001	Modernização e Estruturação dos órgãos municipais da prefeitura	
006001.041220001.1.010	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a SEMAGMA	
006001.041220001.1.010.449052000	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com a receita proveniente do Convênio firmados entre o Município de Alegre a PCH São Simão (Compensação Ambiental da PCH São Simão), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, conforme disposto:

I - Recursos do Convênio – n.º 001/2010 no valor de 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), firmado entre o município de Alegre e PCH São Simão visando compensação ambiental da licença de instalação do Município de Alegre-ES.

**Art. 3º.** O objeto do convênio mencionado nesta lei refere-se a compensação ambiental da licença de instalação do Município de Alegre-ES.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 14 de Outubro de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

## I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
006001.04	Administração
006001.04122	Serviços Urbanos
006001.041220001	Modernização e Estruturação dos órgãos municipais
006001.04122001.1.3.1940	Aquisição de Móveis e Veículos para o
006001.04122001.1.3.1940.0001	Equipamentos Patrimoniais

Publicado no Diário Oficial

Em 23/10/2013.

**Art. 2º.** Serão alocados para fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional, proveniente de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com a receita proveniente do Convênio firmados entre o Município de Alegre e PCH São Simão (Compensação Ambiental da PCH São Simão), conforme Parecer Consulta TQE nº 5 028/2004, conforme disposto:

I - Recursos do Convênio - n.º 001/2010 no valor de 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), firmado entre o município de Alegre e PCH São Simão visando compensação ambiental da licença de instalação do Município de Alegre-ES.

**Art. 3º.** O objeto do convênio mencionado nesta lei refere-se a compensação ambiental da licença de instalação do Município de Alegre-ES.